

**Carta p<sup>a</sup> o Coronel Com<sup>e</sup> da V<sup>a</sup> de Santos sobre providencias q̄. deve dar ao extravio do Sal q̄. vier áquelle Porto &**

Tendo mandado estabelecer de Ordens de S. A. R os direitos de sahida impostos em alguns dos generos que desta Cap<sup>nia</sup> se exportaõ foi nescessario subjeitar todos a hũ despacho do Juis da Alfandega dessa V.<sup>a</sup> q̄. deve ser actualizado na forma das ordens q̄. lhe òraõ dirigidas em data de doze do corrente mez; e porq̄. nada deve embarcar sem se despachar: ordeno a V.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> que não deixe sahir genero algum dessa V.<sup>a</sup> que haja de tranzitar de Barra fora sem q̄. conste estar despachado; e p.<sup>a</sup> esse effeito não consintirá q. se façaõ embarques senaõ em hũ lugar certo, e determinado no q̄. deverá por hum destacamento; cujo official receberá os despachos, q̄. sejaõ de generos sujeitos a Direitos, q̄. sejaõ dos q̄. saõ delles exemptos; e o m.<sup>mo</sup> off.<sup>l</sup> inferior quando for rendido deverá entregar a V. S.<sup>a</sup> o d.<sup>mo</sup> despachos p.<sup>a</sup> ficarem na sua mão, e se conferirem no fim no fim do anno com as relaçoens das cargas exportadas q̄. costumaõ ficar em seu poder; e para cujo fim seram remetidos os Mapas das cargas e os despachos do Ministro á Secretaria do Governo na forma até entaõ praticada; e qd.<sup>o</sup> nas vinte e quatro horas de cada guarda não tenha sahido genero algum despachado sempre deverá o Official inferior dar-lhe parte disto mesmo o q.<sup>l</sup> terá a sseu cuid.<sup>o</sup> conferir com o despacho os generos q̄. se forem embarcando p.<sup>a</sup> q̄. não succeda embarcarse maior quantidade do q̄ a q̄. no despacho se contempla Da mesma sorte V. S.<sup>a</sup> mandará hum destacam<sup>to</sup> de dois soldados, e hum cabo p.<sup>a</sup> bordo de q<sup>l</sup>q.<sup>r</sup> embarcaõ q̄. trazer Sal os q.<sup>a</sup> cautelozam.<sup>a</sup> vigiaram senaõ desembarque porçaõ alguma delle senaõ depois de medido a bordo com assistencia do escrivam do Almoarifado sendo elle da conta de S. A. ou com com assistencia do escr.<sup>am</sup> da Alfandega, sendo elle do comercio e quando a dita mediçaõ se haja de fazer em terra neste cazo o Adm.<sup>nor</sup> do Sal ou o dono delle o participará a V. S.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> q̄. mande ordem p.<sup>a</sup> q̄. esta guarda o deixe desembarcar vindo acompanhado até o lugar da mediçaõ, sendo do comercio de hũ guarda de Alfandega, e sendo de S. Alteza p<sup>r</sup> hum inferior q̄ V. S.<sup>a</sup> deputará p.<sup>a</sup> esse fim. E porq̄ o Sal da Administraçãõ Real se deve medir e conservar debaixo de huma vigorosa fiscalizaçaõ, bem como se conservaõ os generos pertencentes a Real Fazenda, e deve haver p<sup>r</sup> consequencia tres chaves no Armazem, ou Armazens em q̄ elle existir devera V. S.<sup>a</sup> ter em seu poder huma dellas o q<sup>l</sup> mandará p<sup>r</sup> hum inferior destinado cada dia p.<sup>a</sup> este fim, q. taõ bem assistirá ás mediçoens q̄ se fizerem ou seja na entrada ou na sahida do Armazem, e tomará huma minuta dellas qd.<sup>o</sup> voltar com a chave cuja minuta ficará em seu poder p.<sup>a</sup> no fim do anno servir de recenciam.<sup>to</sup> geral das contas de Adm.<sup>nor</sup> e o m.<sup>mo</sup> Cabo ou q.<sup>l</sup> quer outro inferior q̄ houver de levar a chave p.<sup>a</sup> a abertura do Armazem pode acompanhar o sal de bordo até o lugar destinado p.<sup>a</sup> a medissaõ a q̄. deverá assistir. He nescesr.<sup>o</sup> fazer-se no Colegio dos extinctos

Jezuitas as suficientes acomodaçãoens p<sup>a</sup> se por nelle o Armazem do Sal da Conta de S. A. e desta sorte se pouparem as despezas do aluguer; e p<sup>r</sup> essa razão se dirigem a V. S.<sup>a</sup> pela junta da Fazenda as ordens nescessarias p<sup>a</sup> se fazerem p<sup>r</sup> conta da mesma as despezas concertos, e reparos nescessarios, e convenientes p<sup>a</sup> a segurança, e bom acondicionam.<sup>10</sup> de hũ genero taõ soluvel, e taõ sujeito á quebras, cujas obras seram feitas a contento do Adm.<sup>mor</sup>; e p<sup>r</sup> isso junto com V. S.<sup>a</sup> deveram escolher aquella parte do Colegio q̃. for mais propria p<sup>a</sup> esse fim, p<sup>a</sup> se reparar na forma expressada, e das ordens q̃. dirigi ao d.<sup>o</sup> Adm.<sup>mor</sup> devendo V. S.<sup>a</sup> pela p.<sup>o</sup> q̃. lhe toca prestar-lhe todos os socorros nescessarios, como saõ obr.<sup>os</sup> e trabalhadores, e materiaes p<sup>a</sup> a obra; e qd.<sup>o</sup> sejaõ nescessarias madeiras se dirigirá ao Intend<sup>e</sup> da Marinha p<sup>a</sup> lhe dar das q̃. se achaõ cortadas, as q̃. lhe forem nescessarias, o q̃. tudo V.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> cumprirá com o conhecido zello, eficacia e inteligencia q̃. o distinguem no Real serviço. Deos g.<sup>e</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo 18 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1801 / = Ant.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> de Mello Castro, e Mendoça = Snr. Coronel Comandante da Praça de S.<sup>tas</sup> Fran.<sup>co</sup> X.<sup>er</sup> da Costa Ag.<sup>ar</sup> / /

**Carta p.<sup>a</sup> o Intendente da Marinha de Santos p.<sup>a</sup> q̃.  
junto com o Com.<sup>e</sup> da m.<sup>ma</sup> fazerem o Concerto do  
Colegio p.<sup>a</sup> Armazem do Sal pertencente a S. A. e  
assistir o Intende com a mdr.<sup>a</sup> nescessaria &<sup>a</sup>**

Tendo se passado pela Real Junta da Fazenda as nescessarias ordens ao Coronel Com.<sup>e</sup> dessa Praça p<sup>a</sup> se preparar no Colegio dos extinctos Jezuitas hũ lugar p<sup>a</sup> servir de Armazem do Sal da conta de S. A. nas q̃. taõ bem lhe enviei lhe determinei se dirigisse a V. S.<sup>a</sup> p<sup>a</sup> q̃. das madeiras cortadas debaixo da sua inspecção lhe subministrasse as q̃. se nescecessitassem p<sup>a</sup> o mencionado concerto; e p.<sup>o</sup> q̃. V. S.<sup>a</sup> tenha neste particular a nescessaria condescendencia com o dito Com.<sup>e</sup> lhe fasso esta participação. Deos g.<sup>e</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo 18 de Dezembro de 1801 // = Ant.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> de Mello Castro, e Mendoça = Snr. Chefe de Divizaõ, e Intendente da Marinha do Porto de Santos Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> do Coutto

**Carta p.<sup>a</sup> a Camera de Mogi Mirim.**

Por se achar vago o posto de Cap.<sup>m</sup> da terceira Comp.<sup>a</sup> da Ordenança desta V.<sup>a</sup> pela promoçaõ de Joaõ Leme Barboza, q̃. o exercia a Sarg.<sup>to</sup> mor das ordenanças dessa d.<sup>a</sup> Villa: Ordeno p.<sup>r</sup> tanto a Vm̃ q̃. com o respectivo Sarg.<sup>to</sup> me proponhaõ tres pessoas capazes, e benemeritas p.<sup>a</sup> eu prover no d.<sup>o</sup> Posto de Cap.<sup>m</sup> aq.<sup>ta</sup> q̃. for mais conveniente ao Real serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm̃ S. P. 22 de Dembro de 1801 Nome de S. Ex.<sup>a</sup> = rS Juiz Prezid.<sup>e</sup> e mais Off.<sup>a</sup> da Camera de Mogi Mirim

